



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 109/2022 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 17 de outubro de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 109/2022.

Senhor Presidente,



Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Ex^a, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei visa alterar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, transferido o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, composto pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, instituídos por meio da Lei nº 2.084, de 01 de outubro de 2013, anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, passa a vincular-se a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de suas autonomias administrativa, financeira e orçamentária.

A presente proposição pretende agilizar com maior fluidez e rapidez a gestão administrativa e financeira dos procedimentos administrativos em vigor, bem como os demais ajustes congêneres, de responsabilidade do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

Por tais razões, solicito sua votação e aprovação com a brevidade possível nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Ex^a. e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,



ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
18 OUT 2022 08:55 Hs	
Nº Protocolo	1061018/10/22
	Adida
Rubrica Protocolista	

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE
INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, composto pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, instituídos por meio da Lei nº 2.084, de 01 de outubro de 2013, anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, passa a vincular-se a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, sem prejuízo de suas autonomias administrativa, financeira e orçamentária.

§ 1º. Os cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, da estrutura administrativa do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, serão remanejados para o Gabinete do Prefeito.

§ 2º. As dotações orçamentárias, recursos financeiros e gestão administrativa-financeira da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor consignadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.093, de 10 de dezembro de 2021) serão transferidas para o Gabinete do Prefeito.

§ 3º. Os procedimentos licitatórios, contratos e convênios administrativos em vigor, bem como os demais ajustes congêneres, de responsabilidade do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor e consignado no orçamento vigente serão remanejados para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

